

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE SUBSCRIÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO PARA OS SOFTWARES DE PADRÃO ABERTO COMPONENTES DA PLATAFORMA PENTAHO ENTERPRISE PREMIUM EDITION, QUE FAZEM ENTRE SI, EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA E GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA. COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ - PRODEPA, Empresa Pública, com personalidade jurídica própria de direito privado, constituída na forma da Lei Estadual n.º 5.460/88, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.059.613/0001-18, Inscrição Estadual n.º 15.271.0884, com sede na Rodovia Augusto Montenegro, km 10, Centro Administrativo do Estado, Icoaraci – Belém - Pará, CEP 66820-000, neste ato representada por seu Presidente o Professor Dr. **CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY**, brasileiro, casado, RG n.º 4059742 SSP/PA, CPF n.º 066.166.902-53, residente à Av. Conselheiro Furtado, n.º 2905, Apt. 901 – Batista Campos, Cep: 66.040-100, Belém - Pará, nomeado através de Decreto Governamental, publicado no DOE n.º 35.276, de 02.02.2023, no final assinado.

CONTRATADA: GRG TECH ASSESSORIA EM INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.699.854/0001-69, com sede na cidade de Brasília, Estado de Distrito Federal, sito à SIG Qd. 2, Lt. 420 a 430, Sl. 09 – City Offices, n.º 430, bairro Zona Industrial, CEP: 70.610-420, Telefone (61) 3963-1776, representada neste ato pelo seu Proprietário Sr. **FELIPE RABANÉA DE SOUZA**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 254211057 – SSP/SP, inscrito no CPF 296.829.688-44, residente e domiciliado na Rua SQNW 111, BL. C, Apto. 610 – ED. Perfect Life – Bairro: Setor Noroeste – Brasília/DF, no final assinado.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - As partes resolvem aditar pela **PRIMEIRA vez o Contrato n.º 008/2021, que tem como fundamento legal o Processo n.º 2020/672815 e o edital e os anexos do Pregão Eletrônico SRP n.º 17/2020 e o Processo desta Contratação n.º 2021/239523**, tudo em conformidade com as Leis Federais n.º 13.303/2016 e 10.520/2002 e, pela Lei Estadual n.º 6.474/2002, pelos Decretos Estaduais n.º 21.021/2018, 2.069/2006 e 967/2008, pelo Decreto Federal n.º 3.555/2000 e suas alterações posteriores, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos preceitos de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2. - O presente Termo Aditivo tem como objeto:

2.1 – Do Acréscimo, Preço e da Dotação Orçamentária

2.2 – Da Inclusão da Cláusula de Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

CLAUSULA TERCEIRA: DO ACRÉSCIMO, PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 – Considerando a necessidade da **PRODEPA** em crescer aproximadamente **25% (vinte e cinco por cento)** os serviços ao contrato original, que perfaz o valor de **R\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e um mil reais)**, perfazendo o valor global estimado, após o acréscimo de **R\$ 7.220.600,00 (sete milhões, duzentos e vinte mil e seiscentos reais)**.

3.2 - As despesas decorrentes do presente instrumento, correrão à conta da Dotação Orçamentária da PRODEPA, a seguir especificada:

23.126.1508.8894 – Implementação de Tecnologia do Governo
449035 – Serviços de Consultoria Especializada
01500000001 – Recurso do Tesouro

CLÁUSULA QUARTA: DA INCLUSÃO DAS CLÁUSULAS DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

4.1. A **PRODEPA** e a **CONTRATADA** se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento de dados da personalidade da pessoa natural, relativo ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

a) o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANDP;

c) em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação de serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da **PRODEPA**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

c.1) eventualmente, as partes podem ajustar que a **PRODEPA** será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da alínea “c” acima;

d) os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação na **PRODEPA**;

e) os dados obtidos em razão desse contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento de dados com terceiros;

f) encarregada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização de dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pela **CONTRATANTE** e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado pela **PRODEPA**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a **CONTRATADA** tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

4.2. A **CONTRATADA** dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta subcláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da **PRODEPA**, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata a presente cláusula.

4.3. O eventual acesso, pela **CONTRATADA**, às bases de dados que contenham ou possa conter dados pessoais implicará para a **CONTRATADA** e para seus prepostos - devida e formalmente instruído nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

4.4. A **CONTRATADA** cooperará com a **PRODEPA** no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgão de controle administrativo.

4.5. A **CONTRATADA** deverá informar imediatamente a **PRODEPA** quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas da **PRODEPA** ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

4.6. O “encarregado” da **CONTRATADA** manterá contato formal com o Encarregado da **PRODEPA**, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

4.7. A critério do Encarregado da **PRODEPA**, a **CONTRATADA** poderá ser provocada a colaborar na colaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante de dados pessoais.

4.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1 - As demais Cláusulas e Condições do Contrato original não modificadas ou alteradas pelo disposto neste instrumento, permanecem válidas e em vigor para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

6.1 - O presente Termo Aditivo será publicado de forma reduzida pela **PRODEPA** no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para todos os efeitos legais.

Belém - Pará, de setembro de 2023.

CARLOS EDILSON DE ALMEIDA MANESCHY
Presidente da PRODEPA

Pela Contratada

FELIPE RABANÉA DE SOUZA
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF: